



UNICIR- FACULDADE DO CARIRI PARAIPANO
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE
EDITAL INTERNO PARA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE
PESQUISA E EXTENSÃO (01/2024)

A Faculdade do Cariri Paraibano - UNICIR, por meio da NÚCLEO de Pesquisa e Extensão - NUPE, no uso de suas atribuições institucionais, torna público o processo para submissão e avaliação de **projetos de extensão e pesquisa nos períodos letivos 2024.1 a 2024.2**, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Na perspectiva de fortalecer as práticas de extensão, pesquisa, iniciação científica e proporcionar espaços de formação qualificada, bem como a efetivação da responsabilidade científico-social dos docentes e discentes da UNICIR, a NUPE, por meio do programa institucional de pesquisa e extensão, dispõe neste edital que:

- I. As áreas nas quais os projetos deverão ser inscritos corresponderão às áreas de formação dos seus respectivos proponentes, considerando as linhas temáticas relacionadas aos campos e demandas prioritárias dos eixos formativos dos cursos de graduação da IES;
- II. As propostas deverão priorizar a responsabilidade social da UNICIR como Instituição de Ensino Superior comprometida com o desenvolvimento humano, econômico e cultural do contexto regional e nacional;
- III. Os projetos de extensão e pesquisa deverão prever como período de realização os meses de março a junho de 2024 e de agosto a dezembro de 2024,





considerando as datas de recesso e a finalização dos períodos letivos descritas no calendário acadêmico do

UNICIR;

IV. Ao preencher o formulário (Anexo II) o proponente deverá incluir no item **cronograma**, além das atividades específicas de cada proposta, as datas estabelecidas para a elaboração da proposta, bem com período previsto para processo seletivo dos discentes colaboradores, submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa- CEP (quando for o caso) e finalização do projeto e envio dos relatórios parciais e finais;

V. Ao preencher o formulário (Anexo II) o proponente deverá prevê no item apresentações e publicações, as atividades que serão realizadas ao longo da execução, prevendo **no mínimo**:

1. Apresentação de Trabalho de Conclusão de curso;
2. Apresentação em eventos institucionais;
3. Apresentação de 1(um) artigo ao final do projeto para submissão na revista da

UNICIR ou submissão numa revista externa;

4. Participação em eventos externos (se possível).

VI. Para os projetos de pesquisa o proponente deverá anexar, além do formulário, o projeto na íntegra considerando as normas da ABNT.

II. DAS FINALIDADES E CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 2º A extensão é um processo educativo interdisciplinar, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa, desenvolvendo e promovendo ações direcionadas ao atendimento das demandas da comunidade interna e externa, viabilizando a relação transformadora entre a instituição e a sociedade.

Art. 3º. O projeto de extensão deve ser pautado nos princípios para que seja considerado viável:





I. Impactos sociais produzidos e fortalecimento da relação com a sociedade; II. Contribuição para a formação do estudante;

III. Cumprimento das atividades e objetivos propostos.

Art. 4º. As ações de extensão a serem desenvolvidas terão como objetivos:

I. estabelecer a integração entre o ensino, a pesquisa e a realidade educacional;

II. capacitar os discentes para atender as exigências do mundo do trabalho, assim como as necessidades sociais;

III. contribuir para a melhoria dos padrões sócio-econômicos, políticos e culturais da comunidade;

IV. estimular e apoiar o corpo docente e discente na publicação e divulgação de suas produções acadêmicas;

V. realizar cursos e eventos a partir das necessidades e demandas dos discentes, docentes e da comunidade.

Art. 5º As ações de extensão, enquanto execução do compromisso social do UNIFSM, retroalimentam as seguintes áreas temáticas:

I. Arte e Cultura;

II. Comunicação

III. Direitos Humanos e Justiça;

IV. Educação;

V. Esporte e lazer

VI. Meio Ambiente e Planejamento Urbano e Rural;

VII. Saúde e qualidade de vida;

VIII. Tecnologia e Produção;

IX. Trabalho e renda

Art. 6º O projeto de extensão submetido deverá estar vinculado a uma área temática, que terá como parâmetro as políticas públicas, mas outras áreas temáticas poderão ser sugeridas, em função da inserção social e regional da IES, ou de temas emergentes nas diferentes áreas.





Art. 7º Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas relacionadas neste edital uma correspondência absoluta entre o objeto de um projeto e o conteúdo descrito nas áreas, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser escolhida.

III. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 8º O projeto de extensão universitária deverá ser submetido **até 29 DE FEVEREIRO de 2024**

Art. 9º Projeto poderá ser propostos por um docente da UNICIR que assume papel de NÚCLEO do projeto. Em casos específicos pode envolver **até mais 1 docente como colaborador**;

Art. 10º Projeto de extensão de discente poderá ser submetido desde que apresente um docente como coordenador/orientador da Instituição que tenha no seu plano de trabalho carga horária atribuída à extensão e que assine e acompanhe a execução de toda a proposta do projeto;

Art. 11º A submissão das propostas deverá ser feita através do preenchimento do formulário (anexo I) e anexado no formato Word enviado para o e-mail da NUPE – NUPE@unicir.edu.br.

Art. 12º O formulário preenchido deverá estar datado e assinado (assinatura eletrônica);

Art. 13º O docente proponente deverá preencher formulário de lançamento do edital para seleção de discentes colaboradores anexado a formulário, pois caso o proponente tenha o projeto aprovado, caberá a NUPE, divulgar o referido edital no site da IES.

Art. 14º O não preenchimento do edital de seleção deixa subentendido que não haverá vaga para discentes no semestre 2024.1.





IV. DAS FINALIDADES E CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 15º A pesquisa é uma atividade da Faculdade do Cariri Paraibano - UNICIR que não deve ser dissociada do ensino e da extensão, que visa produzir e promover o conhecimento, a tecnologia e a inovação nas diferentes áreas de formação e qualificação profissional;

Art. 16º. As atividades de pesquisa e iniciação científica consistem em práticas construtivas de conhecimentos científicos através de processos investigativos fundamentados em pressupostos metodológicos válidos;

Art. 17º. As ações e procedimentos técnico-metodológicos serão respaldados teoricamente, assim as atividades de pesquisas estarão sistematizadas através de projeto de pesquisa, em que os referenciais da investigação qualifiquem a problematização do objeto de estudo;

Art. 18º. Os objetivos propostos nos projetos e os processos de operacionalização corresponderão aos parâmetros de qualidade científica e ética preconizados pelas resoluções vigentes (Resolução 510/206- CEP/Conep e resoluções internas da IES).

Parágrafo Único. Entende-se que os projetos de pesquisa resultarão em produção científica qualificada, logo os integrantes do projeto deverão ter pelo menos duas produções anuais, podendo ser artigos publicados em revista indexada, livro e/ou capítulo de livro submetido a conselho editorial, apresentação em eventos científicos com anais e demais publicações que não constam neste regulamento





V. MODALIDADES DE ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 19º. Nesse escopo, são considerados:

- I. **Projetos de pesquisa** proposto por um docente da UNICIR que assume papel de NÚCLEO do projeto, podendo envolver discentes e **até mais 2 docentes como colaboradores**; envolvendo grupos de discentes e colaboradores externos a UNICIR sob NÚCLEO de um docente da Instituição.
- II. **Projetos de iniciação científica** de discentes coordenados por um docente da Instituição;
- III. **Núcleos e grupos ou bases de estudos e pesquisas** com agenda de trabalhos coordenados por um docente da UNICIR em que as conclusões dos estudos realizados sejam em formato de publicação científica;
- IV. **Produção técnico-científica, técnica ou tecnológica** em que os resultados dos projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação publicizados nos meios reconhecidos nas respectivas áreas de conhecimento.

VI. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 20º O projeto de pesquisa deverá ser submetido **até 29 DE FEVEREIRO de 2024**;

Art. 21º. O projeto de pesquisa deverá ser proposto por docente - UNICIR, com titulação mínima de mestre, podendo prever a participação de discentes e colaboradores da IES.





Art. 22º. O proponente do projeto de pesquisa será seu coordenador responsável e deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, datada e anexado o projeto de na íntegra;

Art. 23º O projeto poderá ser encaminhado e iniciado conforme calendário acadêmico e/ou cronograma disponibilizado pela NUPE, disposto nesse edital.

Art. 24º O proponente deverá preencher formulário de lançamento do edital para seleção de discentes colaboradores, pois caso o proponente tenha o projeto aprovado, caberá à NUPE lançar e divulgar edital no site da IES.

Parágrafo Único: O projeto deverá conter orçamento detalhado, discriminando as necessidades fundamentais relativas a material de consumo, material permanente e, se necessário, despesas com transportes ou outras necessidades.

Art. 25º. Todo participante do projeto deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação nele, por meio do termo de compromisso em formulário padronizado, fornecido pela NUPE.

Art. 26º O formulário preenchido (anexo II) e o projeto na íntegra deverão ser anexados formato Word e enviados para o e-mail: NUPE@unicir.edu.br

Art. 27º Poderão propor projetos de pesquisa, os docentes com titulação mínima de mestre, na função de coordenador de projetos e professores especialistas como professor colaborador.

Art. 28º Para os projetos de extensão a titulação mínima é de especialista para a função de coordenador de projetos;





Art. 29º O docente, denominado coordenador do projeto, seja projetos de extensão ou de pesquisa, deverá ter vínculo empregatício com a UNICIR;

Art. 30º Cada docente poderá participar de 2 (dois) projetos, seja como coordenador de 01 (um) projeto de pesquisa e de 01 (um) projeto de extensão;

Art. 31º O proponente de projeto de pesquisa ou extensão que tem a sua proposta avaliada e deferida, passará a ser considerado coordenador do projeto, dessa forma caberá:

a. **Organizar e divulgar o processo seletivo dos projetos, bem como informar aos candidatos os resultados da seleção e encaminhar à NUPE os nomes dos discentes selecionados;**

b. De acordo com as datas previstas nos editais enviados no ato da submissão do projeto, realizar o processo de seleção para os discentes colaboradores, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

I – Observação do Coeficiente de Rendimento Escolar (2pts.)

II – Entrevista (2pst.)

III – Disponibilidade de tempo (2pt.)

IV – Avaliação escrita (4pts.)

Obs. O coordenador do projeto pode definir outros critérios para selecionar os

candidatos, desde que explicitados e aprovados pela NUPE.

c. Encaminhar à NUPE as possibilidades de parcerias com instituições ou pessoas interessadas em desenvolver extensão ou pesquisa junto a UNICIR;

d. Solicitar e atender solicitações para participar de reuniões junto à NUPE;

e. Realizar encontros semanais com os discentes colaboradores para planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do(s) projeto(s) em execução, atentando para a elaboração dos relatórios parciais e final.





VII. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 32º O plano de extensão curricular deverá ser submetido junto a NÚCLEO dos Cursos de Graduação da UNICIR, com data estabelecida em calendário acadêmico como anexo do plano de ensino e via e-mail para: NUPE@unicr.edu.br.

Art. 33º A Curricularização da Extensão se aplica, obrigatoriamente, a todos os cursos de graduação da UNICIR.

Art. 34º Conforme Art. 9º da Resolução 07/2018 do CNE, nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações previstas no ordenamento próprio para a oferta de educação a distância.

Art. 35º A Extensão, como parte integrante de Componentes Curriculares não Específicos de Extensão, conforme previsto no Art. 32º, trata-se da utilização de um percentual da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) em atividades de extensão, devendo tal porcentagem constar no PPC.

Art. 36º O estágio obrigatório, o trabalho de conclusão de curso e as atividades complementares, mesmo quando relacionados às práticas de extensão, não serão consideradas como atividades de curricularização da extensão.

Art. 37º Todas as atividades direcionadas à Curricularização da Extensão estabelecidas nos PPC deverão estar institucionalizadas junto a NUPE, da UNICIR





I. A institucionalização das atividades de extensão deverá ser realizada pelo docente do componente curricular, sendo este responsável pelo desenvolvimento das atividades.

II. A proposta das atividades de extensão submetidas para institucionalização deverá ter o detalhamento completo dos seguintes itens: título, carga horária, dados dos coordenador/membros envolvidos, apresentação da proposta com ementa, justificativa, objetivos, cronograma de execução, público-alvo, estratégias metodológicas, indicadores, recursos utilizados, formas de avaliação e acompanhamento, resultados esperados e referências.

IX DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 38º. As propostas enviadas para institucionalização serão avaliadas pela Comissão, com base nos seguintes critérios: I. Natureza extensionista:

- a) Caráter extensionista da proposta;
- b) Relevância social;
- c) Área de abrangências

II. Relação com a sociedade:

- a) Impacto esperado das ações;
- b) Forma de participação da comunidade.

III. Participação dos discentes:

- a) Forma de participação dos discentes;
- b) Contribuição para sua formação.

IV. Natureza Acadêmica:

- a) Interdisciplinaridade
- b) Articulação com ensino e pesquisa;
- c) Potencial de geração de produtos acadêmicos.

V. Estruturação da proposta do projeto de pesquisa:

- a) Clareza e coerência da problema e objetivos ;
- b) Metodologia;





- c) Adequação das atividades à carga horária dos membros e ao cronograma;
- d) Adequação do orçamento.

Art. 39º. A análise das propostas será feita com base nos critérios expostos no artigo anterior e o parecer apresentará os seguintes resultados:

I. Aprovado: trata-se de uma proposta de Ação de Extensão que atendeu no mínimo de 70% dos critérios.

II. Aprovado com pendência: trata-se de uma proposta que atendeu entre cinquenta ou menos do que setenta percentual dos critérios de pesquisa ou de extensão;

III. Não aprovado: trata-se de uma proposta que atendeu menos de 50% dos critérios de pesquisa ou de extensão

Art. 40º. O projeto "Aprovado com pendência" terá o prazo de quinze dias para rever os itens apontados.

Art. 41º. Caberá a Comissão de Pesquisa e Extensão verificar o cumprimento das pendências. Caso as correções não atendam ao que foi solicitado ou não sejam enviadas no prazo estipulado, a proposta será considerada como "não aprovada".

VIII. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES COLABORADORES NOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E PROJETOS DE PESQUISA

Art. 42º Após a aprovação dos projetos o professor coordenador do projeto irá proceder à avaliação dos discentes colaboradores;

Art. 43º Poderão participar dos projetos de pesquisa e extensão discentes dos diferentes cursos da IES, na função de discente participante, e discentes de outras instituições com parceria formalizada via TERMO DE COOPERAÇÃO





TÉCNICA, homologado pelas instâncias superiores, e que estejam devidamente cadastrados em formulário próprio da PROPEX;

Art. 44º O processo de seleção prever que os discentes candidatos apresentem como pré-requisito mínimo a aprovação na disciplina que verse sobre metodologia da pesquisa específica em cada curso, e que seja aprovado no processo seletivo de acordo com critérios estabelecidos pelo coordenador do projeto, seja de pesquisa ou de extensão;

Art. 45º O discente poderá se inscrever para a seleção em um projeto de pesquisa e um e extensão;

X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 46º A carga horaria semanal de cada projeto de extensão será de 2 horas e de cada projeto de pesquisa será de 3 horas para mestre e 4 horas para doutores;

Art. 47º Os projetos em execução devem ser submetidos à avaliação contínua dos membros da comissão de pesquisa e extensão, que também devem ser convidados a participar das reuniões;

Art. 48º Os projetos em execução podem a qualquer tempo receber recomendações de melhoria no seu desenvolvimento, com vistas à continuidade ou não dos mesmos;

Art. 49º O proponente do projeto de pesquisa ou extensão tem direito a requerer, em até 24 horas após a divulgação do resultado do processo de avaliação, a revisão de tal resultado, através de recurso fundamentado e encaminhado à Comissão avaliadora presidida pela NUPE.





UNICIR
FACULDADE DO CARIRI

UNICIR - Faculdade do Cariri
Entidade Mantenedora: UNICIR - Faculdade do Cariri Ltda - EPP
CNPJ: 20.946.639/0001-71 / Inscrição Municipal: 45401461
Endereço: BR 412, KM 105 - Sítio Oriente - Sumé-PB
Autorizado pelo parecer Portaria N° 952 - de 14 de Setembro de 2018

Art. 50º A participação de discentes colaboradores e de colaboradores externos não implica, sob nenhuma circunstância, em vínculo empregatício com a UNICIR.

Art. 51º Os casos omissos serão resolvidos pela NUPE da UNICIR.



UNICIR
FACULDADE DO CARIRI



e-MEC
ACESSE JÁ!

Consulte aqui o cadastro
da Instituição no Sistema
e-MEC

 unicir.edu.br
 [unicir_oficial](https://www.instagram.com/unicir_oficial)

 83 99830-1747
 secretaria@unicir.edu.br



UNICIR- FACULDADE DO CARIRI PARAIPANO
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE
EDITAL INTERNO PARA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE
PESQUISA E EXTENSÃO (01/2024)

DATAS IMPORTANTES

Datas	Ações
De 19 de de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024	Inscrições dos projetos de extensão via e-mail: NUPE@unicir.edu.br
De de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024	Inscrições dos projetos de extensão via e-mail: NUPE@unicir.edu.br
29 de fevereiro de 2024	Prazo final para anexar plano de ensino e plano de trabalho da Curricularização da extensão no e-mail: NUPE@unicir.edu.br
Até 06 de março de 2024	Divulgação dos resultados dos projetos aprovados
De 07 a 12 de março de 2024	Divulgação dos editais para seleção de discentes.
De 13 a 18 de março de 2024	Período de seleção dos discentes colaboradores e assinaturas dos termos de compromisso.
Até 19 de março de 2024	Prazo final para que os docentes divulguem os resultados da seleção discente.
20 de março de 2024	Prazo final para envio dos memorandos, a NUPE, com os nomes dos discentes colaboradores selecionados.
20 de março de 2024	Prazo final para anexar via E-MAIL: NUPE@unicir.edu.br termos de compromisso dos discentes colaboradores e docentes colaboradores (com ou sem carga horária).

Sumé, 19 de fevereiro de 2024.

NÚCLEO de Pesquisa e Extensão.





UNICIR- FACULDADE DO CARIRI PARAIPANO
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE
EDITAL INTERNO PARA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE
PESQUISA E EXTENSÃO (01/2024)

APÊNDICE I

Modo de entrega do projeto para a NUPE:

O formulário deve ser anexado e enviado via e-mail: NUPE@unicir.edu.br. Os itens devem ser preenchidos de acordo com a problemática a ser estudada e seus objetivos, dessa forma há possibilidade de algum item não ser preenchido e os avaliadores entenderão que a informação solicitada não se aplica à proposta. Uma cópia do projeto na íntegra também deve ser anexada para que o projeto seja homologado, a falta de um dos documentos implica na não aceitação da proposta.

I IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

Curso de origem:

e-mail:

Link do Currículo Lattes

O projeto envolve docente colaborador: () Não () Sim

Nome:

e-mail:

Link do Currículo Lattes

II CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROJETO DE PESQUISA

2.1 Título:

2.2 Número de vagas para discentes colaboradores:

2.3 Projeto vinculado a liga acadêmica: () Não () Sim - Nome da Liga:

2.4 Projeto com cooperação técnica de outra instituição: () Não () Sim - Nome da instituição:





III APRESENTAÇÃO DA PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

* Caso se trate de um projeto que será reapresentado para continuidade, o proponente deverá (re)elaborar a apresentação e justificativa contextualizando a importância da manutenção da proposta, bem como os resultados já obtidos

IV OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

4.2 Objetivos específicos

V METODOLOGIA

Público Alvo

Instituições envolvidas

Metodologias das ações

UNICIR
FACULDADE DO CARIRI



VI CRONOGRAMA DE AÇÃO				
ACÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO – ALVO	Período	FERRAMENTA /PRESENCIAL
REUNIÃO COM PRO-REITORIA ADJUNTA DE PESQUISA E EXTENSÃO (ATIVIDADE PRÉ-ESTABELECIDA PELA NUPE)		Docentes responsáveis	Reuniões mensais	PRESENCIAL
REUNIÃO COM OS CENTES DIS PARA COLABORADORES PLANO DE APRESENTAÇÃO DO E DE OFICINAS E CAPACITAÇÕES. (ATIVIDADE PRÉ-ESTABELECIDA PELA NUPE)		Reunião de acolhimento o para apresentação do plano de oficinas e capacitações		PRESENCIAL
RELATÓRIO FINAL	Enviar os resultados apresentados pelo projeto, considerando as publicações, envolvimento e possibilidade de continuidade		Primeira semana de junho e primeira semana de dezembro.	SITE DA INSTITUIÇÃO –



Consulte aqui o cadastro da Instituição no Sistema e-MEC

unicir.edu.br
@unicir_oficial

83 99830-1747

secretaria@unicir.edu.br

VII ORÇAMENTO					
MATERIAIS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Utilização	Fonte do Recurso
Valor Total da Proposta					

Obs.: Inserir mais linhas caso seja necessário.

VIII RESULTADOS ESPERADOS

X BIBLIOGRAFIAS UTILIZADAS

IX_ PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES
<p>Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.</p> <p>Apresentação na mostra de extensão e pesquisa da UNICIR</p> <p>Apresentação no ENCA 2024;</p> <p>Apresentação de um artigo ao final de cada semestre para submissão na revista da UNICIR e/ou em revistas externas.</p> <p>Participação em eventos externos (se possível)</p>



APENDICE II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONETE

Eu, ao submeter o projeto de _intitulado_ estou ciente de que esse passará por um processo de avaliação. Caso o projeto proposto seja aprovado assumo, em consonância com a resolução de funcionamento da NÚCLEO de Pesquisa e Extensão da UNICIR, as seguintes responsabilidades:

- I. Devo encaminhar À NUPE os critérios de seleção e número de vagas para discentes;
- II. Preciso realizar o processo seletivo de acordo com as datas previstas nos editais e tornar público entre os participantes os resultados;
- III. Que é imprescindível incentivar a participação dos discentes em eventos científicos, bem como publicações em anais e revistas;
- IV. Devo encaminhar as possibilidades de parcerias com instituições ou pessoas interessadas em desenvolver pesquisa junto com a UNICIR;
- V. Posso solicitar e preciso atender solicitações para participar de reuniões junto à NUPE;
- VI. Preciso realizar encontros semanais com os alunos para planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos em execução, fazendo os devidos registros das atividades;
- VII. Elaborar relatórios junto com os discentes participantes, reconhecendo que:
- VIII. O projeto em execução deve ser submetido à avaliação contínua;
- IX. Os projetos em execução podem a qualquer tempo receber recomendações de melhoria no seu desenvolvimento, com vistas à continuidade ou não desse;
- X. Em caso da não observância das recomendações previstas na alínea supracitada, o projeto deve ser suspenso até o ajustamento das novas propostas emitidas pela comissão;

Ciente das minhas responsabilidades, assino abaixo.

Sumé - PB, de de 2024

Assinatura do Docente/Coordenador do Projeto.



SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

A NÚCLEO do **projeto de extensão universitária** intitulado _____ torna público o presente Edital contendo normas que regem a inscrição para seleção de discentes da UNICIR para participar do referido projeto, de acordo com as determinações do Edital do NUPE 01/2024. Assim, considere:

- I. O discente aprovado deverá participar das atividades a eles destinadas no projeto ao qual for aprovado, ficando sob orientação do coordenador do mesmo;
- II. O discente poderá se inscrever para a seleção em um projeto de pesquisa e um de extensão, porém, podendo ter aprovação em ambos. No entanto, se for aprovado em mais de um projeto de pesquisa ou em mais de um projeto de extensão, o discente precisa escolher em qual projeto irá desenvolver a função de discente participante.
- III. Assim, fica liberada a participação com discentes colaborados em até dois projetos, desde que seja um de pesquisa e um de extensão.

1. DATA DE INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de _____
, gratuitamente, através de formulário acessado [www. _____](#)
pelo link

PROFESSOR CRIA UM LINK NO GOOGLE DOC E DISPONIBILIZA PARA INSCRIÇÃO

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO:

3. DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA, LOCAL E HORA:

4. NÚMERO DE VAGAS:

5. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROJETO:

6. DATA E LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE SERÃO APRESENTADOS AO DOCENTE NO ATO DA

AVALIAÇÃO

Histórico escolar (se for necessário para avaliação)

Sumé, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO



SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Modo de entrega do projeto para a NUPE:

O formulário deve ser anexado no e-mail enviado para: NUPE@unicir.edu.br. Os itens devem ser preenchidos de acordo com a problemática a ser estudada e seus objetivos, dessa forma há possibilidade de algum item não ser preenchido e os avaliadores entenderão que a informação solicitada não se aplica à proposta. Uma cópia do projeto na íntegra também deve ser anexada para que o projeto seja homologado, a falta de um dos documentos implica na não aceitação da proposta.

I IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

Curso de origem: e-mail:

Link do Currículo Lattes

O projeto envolve docente colaborador: () Não

() Sim **Nome: e-mail:**

Link do Currículo Lattes

II CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROJETO DE PESQUISA

2.1 Título:

2.3 Carga horária semanal prevista para atividades: () 4 horas () 3 horas

2.4 Número de vagas para discentes colaboradores:

2.5 Projeto vinculado a liga acadêmica: () Não () Sim - Nome da Liga:

2.6 Projeto com cooperação técnica de outra instituição: () Não () Sim - Nome da instituição:

III APRESENTAÇÃO DA PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA



* Caso se trate de um projeto que será reapresentado para continuidade, o proponente deverá (re)elaborar a apresentação e justificativa contextualizando a importância da manutenção da proposta, bem como os resultados já obtidos

IV OBJETIVOS

4.3 Objetivo geral

4.4 Objetivos específicos

V METODOLOGIA

5.1 Tipo da pesquisa

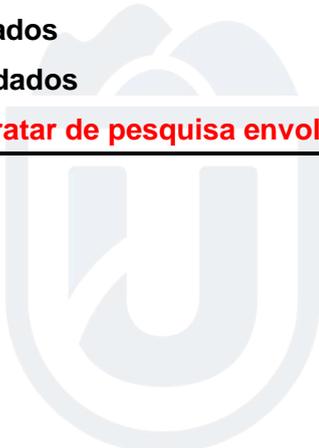
5.2 Local da pesquisa

5.3 Participante ou Amostra

5.4 Procedimentos de coleta de dados

5.5 Procedimentos de Análise de dados

5.6 Ressalvas éticas (quando se tratar de pesquisa envolvendo seres humanos)



UNICIR
FACULDADE DO CARIRI



VI CRONOGRAMA DE AÇÃO				
ACÕES	ESTRATÉGIAS	PÚBLICO – ALVO	Período	FERRAMENTA /PRESENCIAL
REUNIÃO COM PRO-REITORIA ADJUNTA DE PESQUISA E EXTENSÃO (ATIVIDADE PRÉ-ESTABELECIDADA PELA NUPE)		Docentes responsáveis	Reuniões mensais	PRESENCIAL
REUNIÃO COM OS CENTES DIS PARA COLABORADORES PLANO DE APRESENTAÇÃO DO E DE OFICINAS E CAPACITAÇÕES. (ATIVIDADE PRÉ-ESTABELECIDADA PELA NUPE)		Reunião de acolhimento o para apresentação do plano de oficinas e capacitações		PRESENCIAL



RELATÓRIO FINAL	Enviar os resultados apresentados pelo projeto, considerando as publicações, envolvimento e possibilidade de continuidade		Primeira semana de junho e primeira semana de dezembro.	Sala interativa – PLATAFORMA
-----------------	---	--	---	------------------------------



VII ORÇAMENTO

MATERIAIS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Utilização	Fonte do Recurso
Valor Total da Proposta					

Obs.: Inserir mais linhas caso seja necessário.

VIII RESULTADOS ESPERADOS

--

X BIBLIOGRAFIAS UTILIZADAS

--

IX_ PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES

Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.
Apresentação na mostra de extensão e pesquisa da UNICIR
Apresentação no ENCA 2023;
Apresentação de um artigo ao final de cada semestre para submissão na revista da UNICIR e/ou em revistas externas.
Participação em eventos externos (se possível)



**UNICIR- FACULDADE DO CARIRI PARAIPANO
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE
EDITAL INTERNO PARA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO
DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO (01/2024)**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONETE

Eu, ao submeter o projeto de _____ intitulado, estou ciente de que esse passará por um processo de avaliação. Caso o projeto proposto seja aprovado assumo, em consonância com a resolução de funcionamento da NÚCLEO de Pesquisa e Extensão da UNICIR, as seguintes responsabilidades:

- XI. Devo encaminhar à NUPE os critérios de seleção e número de vagas para discentes;
- XII. Preciso realizar o processo seletivo de acordo com as datas previstas nos editais e tornar público entre os participantes os resultados;
- XIII. Que é imprescindível incentivar a participação dos discentes em eventos científicos, bem como publicações em anais e revistas;
- XIV. Devo encaminhar as possibilidades de parcerias com instituições ou pessoas interessadas em desenvolver pesquisa junto com a UNICIR;
- XV. Posso solicitar e preciso atender solicitações para participar de reuniões junto a NUPE;
- XVI. Preciso realizar encontros semanais com os alunos para planejar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos em execução, fazendo os devidos registros das atividades;
- XVII. Elaborar relatórios junto com os discentes participantes, reconhecendo que:
- XVIII. O projeto em execução deve ser submetido à avaliação contínua;
- XIX. O projeto em execução pode a qualquer tempo receber recomendações de melhoria no seu desenvolvimento, com vistas à continuidade ou não desse;
- XX. Em caso da não observância das recomendações previstas na alínea supracitada, o projeto deve ser suspenso até o ajustamento das novas propostas emitidas pela comissão;
- XXI. No caso do projeto de pesquisa, submeterei à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa e entregarei o parecer final à NUPE.

Ciente das minhas responsabilidades assino abaixo.

Sumé- PB , de de 2024

Assinatura do Docente/Coordenador do Projeto



**UNICIR- FACULDADE DO CARIRI PARAIPANO
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE
EDITAL INTERNO PARA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO
DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO (01/2024)**

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A NÚCLEO do **projeto de pesquisa** intitulado: _____, torna público o presente Edital contendo normas que regem a inscrição para seleção de discentes da UNICIR para participar do referido projeto, de acordo com as determinações do Edital do NUPE 01/2024. Assim, considere:

- IV. O discente aprovado deverá participar das atividades a eles destinadas no projeto ao qual for aprovado, ficando sob orientação do coordenador do mesmo;
- V. O discente poderá se inscrever para a seleção em um projeto de pesquisa e um de extensão, porém, podendo ter aprovação em ambos. No entanto, se for aprovado em mais de um projeto de pesquisa ou em mais de um projeto de extensão, o discente precisa escolher em qual projeto irá desenvolver a função de discente participante.
- VI. Assim, fica liberada a participação com discentes colaborados em até dois projetos, desde que seja um de pesquisa e um de extensão.

DATA DE INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de _____, gratuitamente, através de formulário acessado pelo link www. PROFESSOR CRIA UM LINK NO GOOGLE DOC E

DISPONIBILIZA PARA INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO:
2. DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA e LOCAL E HORA:
3. NÚMERO DE VAGAS:
4. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROJETO:
5. DATA E LOCAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO:
6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE SERÃO APRESENTADOS AO DOCENTE NO ATO DA AVALIAÇÃO

Histórico escolar (se for necessário para avaliação)

Sumé, de de 2024.

ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO



ANEXO III

UNICIR- FACULDADE DO CARIRI PARAIPANO
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE
EDITAL INTERNO PARA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO
DE PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO (01/2024)

PLANO DE TRABALHO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

1 IDENTIFICAÇÃO
Título:
Docente Responsável:
Curso:
Unidade curricular: Carga horária da CE:
Área de atuação temática: () Arte e Cultura; () Comunicação; () Direitos Humanos e Justiça; () Educação; () Esporte e lazer () Meio Ambiente e Planejamento Urbano e Rural; () Saúde e qualidade de vida; () Tecnologia e Produção; () Trabalho e renda
Modalidade: () Projetos () Cursos e oficinas () Eventos () Prestação de serviços () produto acadêmico : ____
Público-alvo (quantificar uma projeção de alcance de sujeitos beneficiados):
Local de realização das atividades:
Financiamento: () Sim () Não. Se sim, determinar a responsabilidade:

2 RESUMO - Apresentar a justificativa da intervenção (de 250 a 500 palavras)
<p>FACULDADE DO CARIRI</p>

3 OBJETIVOS
3.1 _ Geral:
3.2 _ Específicos:



4 METODOLOGIA PROPOSTA
5 RESULTADOS ESPERADOS

5 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - (SEMESTRE 2024.1)					
ATIVIDADES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN

Obs.: Inserir mais linhas caso seja necessário.

